

PORTARIA CBTri Nº 03, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Estabelecem-se os procedimentos e valores concernentes à concessão de diárias e despesas de viagem, tanto em âmbito nacional quanto internacional, direcionados a atletas, atletas-guia, colaboradores sob regime CLT, dirigentes, colaboradores eventuais e prestadores de serviços vinculados à Confederação Brasileira de Triathlon (CBTri). Tais benefícios são aplicáveis em atividades de coordenação, treinamento, participação em competições nacionais e internacionais, avaliações e demais ações correlatas ao Triathlon e Paratriathlon.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regula os procedimentos e fixa os limites de despesas para a concessão de diárias e despesas de viagem, a serem concedidos aos atletas, colaboradores com vínculo, seus dirigentes, colaboradores eventuais e prestadores de serviço da Confederação Brasileira de Triathlon (CBTri).

Paragrafo primeiro: Esta Portaria aplica-se a todos os colaboradores e não colaboradores, doravante denominados favorecidos, que realizarem deslocamentos a serviço da Confederação Brasileira de Triathlon – CBTri.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Portaria, serão observadas as seguintes definições:

a) Diárias: Benefício concedido aos colaboradores com vínculo empregatício (CLT) com a Confederação. Em conformidade com o artigo 457 da CLT, as diárias de viagem que não excedam 50% do salário percebido pelo empregado não integram o salário. Valores de diárias que

ultrapassem esse percentual serão considerados, em sua totalidade, como parte da remuneração para todos os efeitos legais.

b) Despesa de viagem: Benefício concedido a todos os que estejam a serviço da Confederação e não possuam vínculo empregatício sob o regime da CLT, doravante denominados não colaboradores.

c) Beneficiário: Atletas, atletas-guia, dirigentes estatutários, funcionários, colaboradores eventuais e prestadores de serviços da CBTri, destinatários das diárias e do auxílio viagem concedidos pela Confederação, que desempenhem determinadas atividades fora da Região Metropolitana onde se localiza a sede ou subsele da CBTri, ou, no caso daqueles que não residam nessas cidades, fora de seu município de origem.

d) Colaborador: Pessoa física que possui vínculo com a Confederação por meio de contrato de aprendizagem, contrato sob a Lei de Estágio, contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou qualquer outro contrato formal não caracterizado nas opções anteriores.

e) Não Colaborador: Entende-se por não colaborador aquele que não possui vínculo empregatício com a Confederação Brasileira de Triathlon, incluindo membros da assembleia e demais órgãos do Poder, prestadores de serviços, atletas e terceiros sem vínculo formal.

CAPÍTULO III REGRAS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º Regras que integram e não integram à remuneração:

a) A remuneração do empregado abrange não apenas a importância fixa estipulada, mas também comissões, gratificações, diárias de viagem e abonos pagos pelo empregador, conforme dispõe o artigo 457, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

b) De acordo com o artigo 457 da CLT, não se incluem no salário as ajudas de custo e as diárias de viagem que não ultrapassem 50% do salário percebido pelo empregado.

c) Enunciado TST 101:

- As diárias para viagem que excederem 50% do salário do empregado integram o salário, em seu valor total, para efeitos indenizatórios.
- Os valores das diárias que excederem 50% do salário serão integrados, em seu valor total, à remuneração para todos os efeitos legais.

Parágrafo primeiro: Diárias e Despesas de Viagem:

Os valores destinados a diárias e despesas de viagem têm como finalidade o pagamento de refeições, transporte local na cidade de destino e demais despesas pessoais.

Os valores das diárias e despesas de viagem são destinados para o deslocamento a serviço da Confederação Brasileira de Triathlon – CBTri para fora da cidade constante no contrato de trabalho ou com pernoite fora de sua residência.

O depósito dos valores será realizado exclusivamente na conta corrente previamente informada e cadastrada junto à CBTri pelo beneficiário (seja atleta, atleta-guia, colaboradores regidos pela CLT, dirigentes, colaboradores eventuais e prestadores de serviço vinculados).

Será necessário a comprovação da viagem (comprovante de aquisição de bilhetes - ida e volta) para a solicitação de despesas de viagem.

A diária ou despesa de viagens com inclusão de hospedagem só poderá ser solicitada nos casos que a área de compras não consiga providenciar hotel na localidade requerida.

Em situações excepcionais, quando não houver uma reserva de passagem, hospedagem ou aluguel de veículo que comprove a viagem, deverá anexar um documento que ateste a data de viagem.

As solicitações de diárias e despesas de viagem devem ser solicitadas até 05 cinco dias anterior a data de partida do beneficiário.

O beneficiário que receber diária ou despesa de viagem não terá direito a reembolso das despesas.

A quantidade de diárias e despesas de viagem compreenderá o período de embarque (data de ida) até a data de desembarque (data volta).

Não é necessária a apresentação de comprovantes das despesas cobertas pelas diárias e despesas de viagem.

CAPÍTULO IV HIPOTESE PARA NÃO CONCESSÃO

Art. 4º Não serão concedidas diárias ou despesas de viagem quando:

a) o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, em um raio de até 100 km;

- b) o beneficiário for convidado para atividades nas quais as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção (aérea e/ou terrestre) sejam custeadas por terceiros.
- c) o beneficiário esteja em período de afastamento, como em casos de férias, licenças ou situações semelhantes, sendo permitido para diretoria em casos justificáveis;
- d) o beneficiário possuir pendências na prestação de contas junto à Confederação Brasileira de Triathlon (CBTri) ou tenha a prestação de contas recusada e devolvida para correção ou aprovação.

CAPÍTULO V

NORMAS E REGULAMENTO

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes normas e regramento relativos à concessão de diárias e despesas de viagem:

- a) Os valores das diárias e despesas de viagem são fixados pela Diretoria.
- b) Compete à Diretoria ou Gerência Técnica autorizar os pedidos de viagens a trabalho ou a competições.
- c) O valor da diária e despesa de viagem por ocasião de deslocamento realizados a serviço da CBTri, custeadas total ou parcialmente com recursos públicos, será aquele estipulado no Anexo I desta normativa e destina-se a indenizar o beneficiário pelas despesas com alimentação, excesso de bagagem (exceto para equipes paralímpicas), transporte terrestre e pequenos gastos eventuais durante o período de deslocamento.
- d) Em razão das especificidades e necessidades do Paratriathlon, o excesso de bagagem dos beneficiários será pago separadamente, não sendo a diária e a despesa de viagem destinadas ao custeio dessa despesa.
- e) Para beneficiários que não sejam colaboradores, o nome e os dados bancários deverão ser fornecidos no momento da solicitação da viagem.
- f) O depósito será feito em até 48 horas da data de embarque. Após o início da viagem, estará vedada a solicitação de diárias e despesa de viagem, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

FILIADA

g) Caso o retorno seja antecipado, as diárias e despesa de viagem pagas a mais, deverão ser devolvidos à CBTri. O mesmo se aplica caso, por qualquer motivo, após o crédito, a viagem não ocorra. Nessas hipóteses, a diária ou despesa de viagem deverá ser restituído integralmente em até 05 (cinco) dias úteis.

h) Toda solicitação de diárias e despesas de viagem deverá ter um beneficiário responsável pela documentação pertinente a prestação de contas.

i) O valor máximo da diária e despesa de viagem considerará a tabela apresentada no Anexo I.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art 6º Em caso de projeto ou evento, o beneficiário responsável deverá apresentar os recibos originais de toda a equipe, comprovando o recebimento das diárias e despesa de viagem no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término da viagem, sendo dispensada a apresentação dos comprovantes das despesas realizadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º A Diretoria da CBTri poderá estabelecer políticas e procedimentos específicos e/ou emergenciais para atender aos viajantes em situações de catástrofes naturais, períodos de pandemias, ou outros eventos desastrosos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA CBTri Nº 03, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Brasília, 07 de abril de 2025.



Sandro Luciano Bernardoni
Presidente do Conselho de Administração

FILIADA

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS PARA COLABORADORES DA CBTRI

VIAGEM NO PAÍS	MOEDA	VALOR
Sem despesas de alimentação e/ou hospedagem	Real	90,00
Com despesa de alimentação	Real	150,00
Com despesas de hospedagem (*)	Real	290,00
Com despesas de alimentação e hospedagem	Real	350,00

VIAGEM NO EXTERIOR	MOEDA	VALOR
Sem despesas de alimentação e/ou hospedagem	Euro	100,00
	Dólar	80,00
Com despesa de alimentação	Euro	170,00
	Dólar	150,00
Com despesas de hospedagem (*)	Euro	180,00
	Dólar	200,00
Com despesas de alimentação e hospedagem	Euro	350,00
	Dólar	350,00

(*) Diárias que inclua despesas de hospedagem somente deverá se solicitada em casos extraordinários quando a área de Compras não conseguir hotel na cidade de destino.

(**) As diárias em euro serão concedidas para viagem em Conteúdo europeu. Para as demais localidades será utilizado diárias em dólar.

- **sem despesa de alimentação e/ou hospedagem** - Quando as despesas com alimentação e hospedagem são pagas antecipadamente pela CBTri, e as despesas com transferes e excesso de bagagem (exceto das equipes do Paratriathlon) precisam ser custeados com a diária/ despesa de viagem.
- **com despesa de alimentação** - Quando as despesas com alimentação ou excesso de bagagem, exceto das equipes do Paratriathlon, precisam ser custeadas com a diária/ despesa de viagem.
- **com despesa de hospedagem** - Quando as despesas com hospedagem precisam ser custeadas com a diária/ despesa de viagem.
- **com despesa de alimentação e hospedagem** - Quando as despesas com hospedagem e alimentação precisam ser custeadas com a diária/despesa de viagem.

FILIADA

TABELA DE DESPESAS DE VIAGEM PARA NÃO COLABORADORES DA CBTri – MEMBROS DA DIRETORIA.

VIAGEM NO PAÍS	MOEDA	VALOR
Sem despesas de alimentação e/ou hospedagem	Real	100,00
Com despesa de alimentação	Real	280,00
Com despesas de hospedagem (**)	Real	490,00
Com despesas de alimentação e hospedagem	Real	660,00

VIAGEM NO EXTERIOR	MOEDA	VALOR
Sem despesas de alimentação e/ou hospedagem	Euro	100,00
	Dólar	80,00
Com despesa de alimentação	Euro	250,00
	Dólar	240,00
Com despesas de hospedagem (**)	Euro	370,00
	Dólar	340,00
Com despesas de alimentação e hospedagem	Euro	530,00
	Dólar	490,00

1. Membros da Assembleia: Presidente, vice-presidente, Temporários (Presidentes Federações) eleitos, Presidente da Comissão de Atletas.

2. Demais Órgão do Poder: Conselho de Administração, Comissão de Atletas, Conselho Fiscal e Conselho de Ética.

(**) Despesas de Hospedagem somente deverá ser solicitada em casos extraordinários, quando o setor de compras da entidade não conseguir hotel na cidade de destino.

- sem despesa de alimentação e/ou hospedagem - Quando as despesas com alimentação e hospedagem são pagas antecipadamente pela CBTri, e as despesas com transferes e excesso de bagagem (exceto das equipes do Paratriathlon) precisam ser custeados com a diária/ despesa de viagem.
- com despesa de alimentação - Quando as despesas com alimentação ou excesso de bagagem, exceto das equipes do Paratriathlon, precisam ser custeadas com a diária/ despesa de viagem.
- com despesa de hospedagem - Quando as despesas com hospedagem precisam ser custeadas com a diária/ despesa de viagem.
- com despesa de alimentação e hospedagem - Quando as despesas com hospedagem e alimentação precisam ser custeadas com a diária/ despesa de viagem.

FILIADA

TABELA DE DESPESAS DE VIAGENS PARA NÃO COLABORADORES – ATLETAS, ATLETAS-GUIA, TREINADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

VIAGEM NO PAÍS	MOEDA	VALOR
Sem despesas de alimentação e/ou hospedagem	Real	70,00
Com despesa de alimentação	Real	100,00
Com despesas de alimentação e hospedagem (*)	Real	350,00

VIAGEM NO EXTERIOR (**)	MOEDA	VALOR Max
Sem despesas de alimentação e/ou hospedagem	Euro/Dólar	60,00
Com despesa de alimentação	Euro/Dólar	90,00
Com despesas de alimentação e hospedagem (***)	Euro/Dólar	200,00

(*) Diárias que incluam despesas de hospedagem somente deverão ser solicitadas em casos extraordinários quando a área de Compras não conseguir hotel na cidade de destino. Somente utilizada essa despesa em projeto, que utiliza recursos descentralizados do CPB.

(**) As diárias em euro serão concedidas para viagem em Continente europeu. Para as demais localidades será utilizado diárias em dólar.

(***) Este item será autorizado exclusivamente para viagens vinculadas a projetos contemplados com recursos provenientes do Comitê Paralímpico Brasileiro, sendo permitido apenas quando destinado às despesas com hospedagem e alimentação.

- **sem despesa de alimentação** - Quando as despesas com alimentação são pagas antecipadamente pela CBTri.
- **com despesa de alimentação** - Quando as despesas com alimentação precisam ser custeadas com despesa de viagem.
- **com despesa de alimentação e hospedagem** - Quando as despesas com hospedagem e alimentação precisam ser custeadas com despesa de viagem.

FILIADA